



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200
Email: secgabinete@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

LEI Nº 2.151 02 DE JUNHO DE 2023

Altera dispositivos da Lei nº 2017/2020 (lei de fomento a atletas amadores e profissionais) e da outras providências.

O Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O Art. 5º da Lei nº 2017/2020 passa a contar com a seguinte redação:

Art. 5º O requerimento de auxílio de custo na modalidade de patrocínio deverá ser encaminhado para deliberação da Secretaria Municipal competente em matéria de esportes, que após a avaliação e parecer do cumprimento dos requisitos desta lei, encaminhará ao Departamento responsável para liberação dos recursos no prazo máximo de 10 (dez) dias antes da competição pretendida.

Art. 2º O § 1º do Art. 6º da Lei nº 2017/2020, passa a ser *Parágrafo único*, com a seguinte redação:

Parágrafo único. Um mesmo atleta poderá receber no máximo 04 (quatro) patrocínios no decorrer do ano, no entanto o planejamento da concessão dos auxílios deverá buscar contemplar o maior número possível de atletas promissores, nas diferentes modalidades.

Art. 3º O Art. 8º da Lei nº 2017/2020 passa a contar com a seguinte redação:

Art. 8º No prazo de 30 (trinta) dias após o evento o beneficiado deverá prestar contas à Secretaria Municipal competente em matéria de esportes, de todos os gastos realizados com os valores recebidos a título de patrocínio, demonstrar a participação no evento e apresentar breve relatório por escrito das atividades realizadas e dos resultados obtidos, sob pena de ressarcimento aos cofres públicos. Cabe a Secretaria Municipal competente em matéria de esportes apresentar parecer aprovando ou desaprovando a prestação de contas apresentada.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 02 de junho de 2023.


Adauto Batista de Oliveira
Prefeito Municipal

Esta Lei foi afixada em local de costume nesta data. Registrado no livro de Leis do ano de 2023, arquivado em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicado na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

* Projeto de Lei nº 04/2023 - Poder Legislativo - Vereador Fernando Hilário